



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 056/2009

De 3 de dezembro de 2009

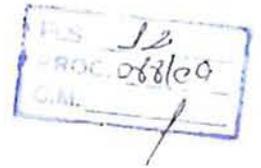


Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidades no exercício de 2010 e dá outras providências.

**VALDEMIRO BRITO GOUVÊA**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada no dia 26 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2010, subvenção social no montante de R\$ 157.400,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), às entidades abaixo relacionadas:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
01	APM da EE – Profª Dinorá Marcondes Gomes	1.100,00
02	APM da EE – Dr. Alberto Alves Rollo	1.100,00
03	Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel de Araraquara	2.200,00
04	Hospital Amaral Carvalho de Jaú	2.200,00
05	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	3.300,00
06	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Américo Brasiliense	4.000,00
07	Grupo Doçura de Américo Brasiliense	1.100,00
08	Casa Transitória de Américo Brasiliense	112.400,00
09	Hospital da Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	2.200,00
10	Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – Bauru	2.200,00
11	Liga de Assistência Imaculada Conceição	4.000,00
12	Fundação Reviver de Américo Brasiliense	3.300,00
13	APM Escola Alzira Dias de Toledo Piza	1.100,00
14	Lar da Criança Renascer	1.100,00
15	Associação Amigos da Vida	2.200,00
16	Associação Beneficente Promocional Recanto Tabor	2.000,00
17	Abrigo Pró Vida “Francisco Toledo Piza”	4.400,00
18	Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos	2.200,00
19	Centro Municipal de Ensino Especial para Surdo “Edra Cristiane Chiozini” de Matão	3.300,00
20	Casa de Saúde Bezerra de Menezes	1.100,00
21	Santuário da Fé em Louvor de Nosso Senhor Jesus Cristo	1.100,00
<b>TOTAL R\$</b>		<b>157.400,00</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Art. 2º - As subvenções e seus pagamentos, tratados nesta Lei, só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento de 2010, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 3 dias do mês de dezembro de 2009 (dois mil e nove).

**VALDEMIRO BRITO GOUVÊA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

**SEBASTIÃO DONIZETE RORATO**  
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 149 e 150 do livro competente nº 29 (vinte e nove)